



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUÍ**

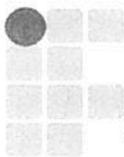
BOLETIM DE SERVIÇOS

ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 4.965, DE 05/05/1966.

EDIÇÃO EXTRA Nº 119, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO A CARGO DA DIGEP

Av. Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP. 64.053-390 – Fone (086) 3131-1417



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
RESOLUÇÃO Nº 70/2019 - CONSELHO SUPERIOR

Retifica o art. 1º da Resolução Nº 104/2016, de 17/10/2016, que autoriza o funcionamento do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, no Campus São João do Piauí.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução nº 001, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de setembro de 2009, considerando Ofício nº422/2019/PROEN,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, *ad referendum*, o art. 1º da Resolução nº 104/2016, de 17/10/2016, que autoriza o funcionamento do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, no Campus São João do Piauí.

Onde se Lê:

"Art. 1º Autorizar, *ad referendum*, o funcionamento do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, na modalidade presencial, carga horária de 3.570 horas, no Campus São João do Piauí."

Leia-se:

"Art. 1º Autorizar, *ad referendum*, o funcionamento do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, na modalidade presencial, no Campus São João do Piauí."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 20 de dezembro de 2019.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS SUPERIORES COLEGIADOS**

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Turma Recursal do CONSUP, na 4ª Reunião do Conselho Superior do Instituto Federal, na conformidade da ata de Análise do Pedido de Reformulação da Decisão constante do Processo nº 23172.000932/2018-13-PAD, à unanimidade, em manter a decisão proferida pela autoridade julgadora.

Teresina, 21 de agosto de 2019.

Rodolpho Carvalho Leite
Relator